



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 06 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 941

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 06 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 941

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 112/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo Especial e Nomeia Comissão Processante.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 5.409/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício DG nº 4093/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o qual segue em anexo;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul na data de 28/04/2021, nos autos do Processo nº 002410-02.00/15-7, especialmente a determinação contida na alínea "b" da referida decisão, a qual segue em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de processo administrativo, nos termos da decisão do Tribunal de Contas do Estado visando a recomposição dos danos causados aos cofres públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Especial sob nº 001/2021, para apurar e identificar os responsáveis pelos danos causados ao erário público e proceder a recomposição dos danos causados, especificamente quanto aos fatos descritos nos itens

2.2.2 – "Pagamentos Indevidos"; e 2.4 - "Pagamentos Irregulares a Título de Adicional de Insalubridade", do Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado, Processo nº 002410-02.00/15-7, o qual segue em anexo, juntamente com a documentação comprobatória correspondente.

Art. 2º. Com a apuração e identificação dos responsáveis pelos danos causados ao erário público,

deverá ser procedida a recomposição dos danos causados e, caso não obtida a recomposição na via administrativa, deverão ser elencadas as medidas a serem tomadas para tanto.

Art. 3º. DESIGNAR, para exercer a função processante, os servidores abaixo, integrantes da Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 093/2021, sob a presidência do(a) primeiro(a):

- Lucivandro Scortegagna
- Sirlene Dossa Albuquerque
- Iaskara Debastiani Garcia

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos seis dias do mês de setembro do ano de 2021

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 113/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo Especial e Nomeia Comissão Processante.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 5.409/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício DG nº 4093/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o qual segue em anexo;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul na data de 28/04/2021, nos autos do Processo nº 002410-02.00/15-7, especialmente a determinação contida na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 06 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 941

Página 3 de 5

alínea “b” da referida decisão, a qual segue em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de processo administrativo, nos termos da decisão do Tribunal de Contas do Estado visando a recomposição dos danos causados aos cofres públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Especial sob nº 002/2021, para apurar e identificar os responsáveis pelos danos causados ao erário público e proceder a recomposição dos danos causados, especificamente quanto aos fatos descritos no item

4.3.1 – “Deficiente Liquidação das Despesas – Pagamento em Desacordo como Pactuado” do Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado, Processo nº 002410-02.00/15-7, o qual segue em anexo, juntamente com a documentação comprobatória correspondente.

Art. 2º. Com a apuração e identificação dos responsáveis pelos danos causados ao erário público, deverá ser procedida a recomposição dos danos causados e, caso não obtida a recomposição na via administrativa, deverão ser elencadas as medidas a serem tomadas para tanto.

Art. 3º. DESIGNAR, para exercer a função processante, os servidores abaixo, integrantes da Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 093/2021, sob a presidência do(a) primeiro(a):

- Lucivandro Scortegagna
- Sirlene Dossa Albuquerque
- Iaskara Debastiani Garcia

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos seis dias do mês de setembro do ano de 2021

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 114/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo Especial e Nomeia Comissão Processante.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 5.409/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício DG nº 4093/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o qual segue em anexo;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul na data de 28/04/2021, nos autos do Processo nº 002410-02.00/15-7, especialmente a determinação contida na alínea “b” da referida decisão, a qual segue em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de processo administrativo, nos termos da decisão do Tribunal de Contas do Estado visando a recomposição dos danos causados aos cofres públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Especial sob nº 003/2021, para apurar e identificar os responsáveis pelos danos causados ao erário público e proceder a recomposição dos danos causados, especificamente quanto aos fatos descritos no item

5.2.1 – “Futebol Clube Marau – Deficiente Prestação de Contas e Aplicação em Despesas Estranhas à Lei Autorizadora e Termo de Convênio”; 5.2.2 – “Sem Destino Moto Clube Marau – Prestação de Contas Intempestiva e Não Comprovação da Aplicação dos Recursos no Prazo Estipulado”; e, 5.3.1 – “Futebol Clube Marau” do Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado, Processo nº 002410-02.00/15-7, o qual segue em anexo, juntamente com a documentação comprobatória correspondente.

Art. 2º. Com a apuração e identificação dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 06 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 941

Página 4 de 5

responsáveis pelos danos causados ao erário público, deverá ser procedida a recomposição dos danos causados e, caso não obtida a recomposição na via administrativa, deverão ser elencadas as medidas a serem tomadas para tanto.

Art. 3º. DESIGNAR, para exercer a função processante, os servidores abaixo, integrantes da Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 093/2021, sob a presidência do(a) primeiro(a):

- Lucivandro Scortegagna
- Sirlene Dossa Albuquerque
- Iaskara Debastiani Garcia

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos seis dias do mês de setembro do ano de 2021

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 115/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo Especial e Nomeia Comissão Processante.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 5.409/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício DG nº 4093/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o qual segue em anexo;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul na data de 28/04/2021, nos autos do Processo nº 002410-

02.00/15-7, especialmente a determinação contida na alínea "b" da referida decisão, a qual segue em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de processo administrativo, nos termos da decisão do Tribunal de Contas do Estado visando a recomposição dos danos causados aos cofres públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Especial sob nº 004/2021, para apurar e identificar os responsáveis pelos danos causados ao erário público e proceder a recomposição dos danos causados, especificamente quanto aos fatos descritos no item

9.2.3 – "Liquidação Irregular de Despesa – Execução Parcial do Contrato – Serviço Não Executado" do Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado, Processo nº 002410-02.00/15-7, o qual segue em anexo, juntamente com a documentação comprobatória correspondente.

Art. 2º. Com a apuração e identificação dos responsáveis pelos danos causados ao erário público, deverá ser procedida a recomposição dos danos causados e, caso não obtida a recomposição na via administrativa, deverão ser elencadas as medidas a serem tomadas para tanto.

Art. 3º. DESIGNAR, para exercer a função processante, os servidores abaixo, integrantes da Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 093/2021, sob a presidência do(a) primeiro(a):

- Lucivandro Scortegagna
- Sirlene Dossa Albuquerque
- Iaskara Debastiani Garcia

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos seis dias do mês de setembro do ano de 2021

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 06 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 941

Página 5 de 5

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº180/2021

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital nº 024/2021 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para os cargos de Professor Anos Iniciais, Professor História.

Professor Anos Iniciais

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Tauana Suzan Gremelmaier	105º
Marcia La Maison Smaniotto	106º

Professor História

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Angelita Lopes Lucreti	02º
Greice Zanotto Bonamico	03º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03(três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 06 dias do mês de setembro de 2021.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 73/2021

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 16:00 horas do dia 24 de setembro, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, do tipo "Menor Preço Mensal", e no dia 27 de setembro de 2021 às 09:00 horas, na Sala de Licitações, será aberta a sessão por videoconferência para início dos lances, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software específico para gerenciamento do IPM (Índice de Participação do Município) na arrecadação do ICMS e ISS, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01 de setembro de 2021.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau